



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PLANO DE AÇÃO PARA AS MIGRAÇÕES

Problemas,
Desafios,
Princípios e Ações

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE
MINISTROS

junho 2024



ÍNDICE

A.	PRINCIPAIS PROBLEMAS E DESAFIOS	5
B.	PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÕES.....	6
C.	MEDIDAS DE POLÍTICA DE MIGRAÇÕES	7
I.	IMIGRAÇÃO REGULADA	7
I.1.	REVISÃO DAS REGRAS DE ENTRADA	7
I.2.	RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES IRREGULARES.....	8
I.3.	ASSEGURAR O SISTEMA INFORMÁTICO DE CONTROLO DE FRONTEIRAS.....	9
I.4.	CUMPRIR COM HUMANISMO OS COMPROMISSOS DE PORTUGAL.....	10
I.5.	RECEÇÃO E RETORNO EFICAZES E HUMANOS	11
I.6.	FISCALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL.....	13
II.	ATRAÇÃO DE TALENTO ESTRANGEIRO	14
III.	INTEGRAÇÃO HUMANISTA QUE FUNCIONA	17
III.1.	ACOLHIMENTO	17
III.2.	LÍNGUA PORTUGUESA.....	19
III.3.	RESPOSTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	19
III.4.	MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS PARA FINANCIAR A INTEGRAÇÃO ..	20
IV.	REORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	21
IV.1.	REVER A ARQUITETURA INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS	21
IV.2.	DESCENTRALIZAR: REFORÇAR PAPEL DOS MUNICÍPIOS E DA SOCIEDADE CIVIL	22

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho

AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

ANQEP – Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional

ARI – Autorização de Residência para Investimento

ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

CIT – Centros de Instalação Temporária

CLAIM – Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes

CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

DGACCP/MNE – Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas /Ministério dos Negócios Estrangeiros

DGAEP – Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

EECIT – Espaços Equiparados a Centros de Instalação Temporária

EES – *Entry/Exit System*

ETIAS – *European Travel Information and Authorisation System*

FAMI – Fundo para o Asilo a Migração e a Integração

GIP – Gabinetes de Inserção Profissional

GNR – Guarda Nacional Republicana

IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional

INA – Instituto Nacional de Administração

IRN – Instituto dos Registos e do Notariado

ISS – Instituto de Segurança Social

OM – Observatório das Migrações

PAAI – Programa de Apoio ao Associativismo Imigrante

PASSE – Processo Automático e Seguro de Saídas e Entradas

PJ – Polícia Judiciária

PLA – Português Língua de Acolhimento

PLNM – Português Língua Não Materna

PSP – Polícia de Segurança Pública

RAPID – Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SIS2 – Sistema de Informação Schengen 2

SSI – Sistema de Segurança Interna

UCFE – Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros

UEF – Unidade de Estrangeiros e Fronteiras

A. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DESAFIOS

1. **Problemas nas regras de entrada:** existência de um regime excecional que passou a permitir uma entrada permanente, sem regras, designado procedimento de Manifestações de Interesse; o regime de mobilidade da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que (e bem) concede acesso privilegiado, está a operar sem as condições desejáveis;
2. **Processo falhado de extinção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)**, com uma caótica dispersão das respetivas competências, sem ter sido assegurada a alocação clara de responsabilidades aos demais organismos e a devida preparação das estruturas tecnológicas;
3. **Incapacidade operacional da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA)**, que acumula cerca de 400 mil pendências e não consegue cumprir o seu papel, inclusive em matéria de integração;
4. **Perturbações operacionais sérias nos sistemas de controlo das fronteiras:** impreparação e atrasos no lançamento dos novos sistemas;
5. **Degradação do sistema e políticas de integração de imigrantes e refugiados;**
6. Pressão acrescida sobre os **serviços públicos** e dificuldades de acesso pelos **cidadãos estrangeiros;**
7. **Complexidade acrescida da integração e sucesso escolar dos filhos de imigrantes**, cujas matrículas mais do que duplicaram nos últimos cinco anos;
8. **Dificuldades no acesso de imigrantes ao Serviço Nacional de Saúde** (especialmente das mulheres, crianças e doentes crónicos, populações com necessidades especiais na área do VIH, hepatites e outras condições de saúde), e com a procura gerada em certos serviços de saúde;
9. **Esgotamento da capacidade** dos centros de instalação temporária e dos centros de acolhimento existentes;
10. Aumento significativo do número de **cidadãos estrangeiros em contexto de vulnerabilidade e exclusão;**
11. **Inoperância do sistema de retorno** de cidadãos em situação irregular, e da fiscalização em território nacional;
12. **Crescimento das redes de tráfico de seres humanos, da exploração e imigração irregular.**

B. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÕES

A Política de Migrações do Governo de Portugal baseia-se nos seguintes princípios:

- i. **Portugal Precisa de imigrantes** – há uma necessidade demográfica, social e económica de acolher mais pessoas;
- ii. **Portugal Precisa de imigração regulada e de um sistema de fiscalização que funcione;**
- iii. **Portugal Precisa de acolher e integrar bem, com humanismo e respeito pelos direitos fundamentais** dos cidadãos estrangeiros que regularmente procuram o País para se fixarem. Acrescem os imperativos morais de acolher refugiados e outras pessoas efetivamente merecedoras de proteção internacional, bem como de priorizar o reagrupamento familiar;
- iv. **Portugal Precisa** de fixar o talento nacional, atrair imigração de profissionais qualificados e de jovens estudantes;
- v. **Portugal Precisa do Estado a funcionar**, com instituições públicas fortes e capazes de responder, decidir e agir, de forma célere e de acordo com a lei;
- vi. **Portugal Precisa de decisão mais próxima, envolvendo mais as autarquias e a sociedade civil** na gestão das diferentes fases do processo migratório e de asilo. São fundamentais a articulação, complementaridade e proximidade entre os setores público, privado e social.

C. MEDIDAS DE POLÍTICA DE MIGRAÇÕES

I. IMIGRAÇÃO REGULADA

I.1. REVISÃO DAS REGRAS DE ENTRADA

MEDIDA 1

Fim do regime excecional que passou a permitir uma entrada, sem regras, **extinguindo o designado procedimento de Manifestações de Interesse** (artigos 88º e 89º, nos respetivos números 2 e outros, da Lei nº 23/2007, de 04 de julho).

Este regime permite a sanção permanente de entradas irregulares, tendo sido usado como “porta aberta” e fonte de grande parte das pendências. Este regime é extinto com efeitos imediatos e para o futuro, através de Decreto-Lei do Governo (estas disposições concretas são de competência legislativa concorrential).

A revogação imediata pelo Governo, poderá ser seguida por uma revisão da lei em sede parlamentar, e será acompanhada de um **regime transitório para os pedidos já apresentados previamente a esta alteração**, mas que estão pendentes de decisão da AIMA. Aqueles que tenham sido instruídos corretamente, correspondido a entradas regulares, ou tendo realizado mais de 1 ano de descontos para a Segurança Social, beneficiaram da possibilidade de regularização, por aplicação da lei vigente à data do pedido.

Importa, ainda considerar, um regime excecional para quem tenha apresentado o requerimento antes da entrada em vigor do Decreto-Lei e não cumpra todos os requisitos à data da respetiva apreciação pela AIMA. Deve ser equacionado um regime transitório que acomode quem tenha contrato de trabalho e se encontre a descontar para Segurança Social.

Para o futuro, e de modo a acomodar eventuais situações extraordinárias, pode, no contexto da intervenção parlamentar, ser ponderada solução inspirada no regime excecional anterior a 2017, em que por iniciativa discricionária da Administração (mas não a pedido dos particulares), e eventualmente ouvido o “novo” Conselho para as Migrações e Asilo, se poderiam realizar regularizações excecionais.

MEDIDA 2

Reforço da capacidade de resposta e processamento dos Postos Consulares identificados como prioritários, considerando, designadamente, os fluxos migratórios sazonais, os objetivos estratégicos de atração de trabalhadores e a adequada implementação do Acordo de Mobilidade CPLP. Prevê-se o aumento de cerca de 45

peritos analistas de vistos na Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP/ MNE), que reforçarão aqueles postos prioritários da Rede Consular.

MEDIDA 3

Agilização e priorização dos canais de entrada de imigrantes: (i) reagrupamento familiar; (ii) jovens estudantes; (iii) profissionais qualificados; e (iv) nacionais dos países da CPLP.

Concretizar o **reagrupamento familiar**, alargando o grupo prioritário para jovens até aos 18 anos (atualmente 5-15 anos), dando prioridade a este procedimento.

Prolongar a permanência em território nacional dos titulares de vistos ou autorizações de residência de jovens estudantes, permitindo um período razoável para procura de emprego depois de terminados os graus académicos (em vez de caducarem após final do curso).

Agilizar os procedimentos de concessão de vistos e autorizações de residência a cidadãos nacionais de países da CPLP, considerando, nomeadamente, a sua facilidade comparativa de integração linguística, profissional, social e cultural.

I.2. RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES IRREGULARES

MEDIDA 4

Processo Urgente de Resolução dos cerca de 400 mil processos/pedidos pendentes junto da AIMA.

Este processo envolve:

- a) Criação de uma **Estrutura de Missão** com recursos humanos, materiais e financeiros adicionais, viabilizados por medidas extraordinárias de contratação, que integre funcionários da AIMA, Inspectores do ex-SEF (atualmente afetos à Polícia Judiciária (PJ)) e, eventualmente, outros profissionais ou especialistas recrutados temporariamente para este projeto.
- b) Duas fases complementares:
 - Fase da **apreciação expedita dos pedidos** e documentação por equipas adicionais, com recurso em ferramentas digitais – segmento em *back-office*;
 - Fase do **atendimento presencial** relativo a pedidos de autorização de residência e a pedidos de renovação de autorização de residência,



recorrendo-se, quando necessário a espaços especiais e temporários, com o apoio da sociedade civil e autarquias, para realizar o atendimento, verificação de documentos e recolha de dados biométricos. Nestes locais irão ser disponibilizadas, ainda, respostas de integração multidisciplinares (língua, formação, oportunidades profissionais, ligação às comunidades existentes) – segmento *front-office*;

I.3. ASSEGURAR O SISTEMA INFORMÁTICO DE CONTROLO DE FRONTEIRAS

MEDIDA 5

Intervenções urgentes nas **infraestruturas, sistemas informáticos e bases de dados do controlo de fronteiras** existentes (*ex.* SIS2, PASSE, Rapid), que têm vindo a registar crescentes perturbações, nomeadamente interrupções ou morosidade no seu funcionamento, bloqueando ou atrasando o controlo de fronteiras e, até, provocando o recurso ao controlo manual simplificado.

As intervenções urgentes destinam-se a recuperar a falta de investimento, de manutenção da infraestrutura e de apoio técnico, geradores de falhas e indisponibilidades que perturbam a manutenção plena no regime de livre circulação do Espaço Schengen.

MEDIDA 6

Prosseguir com a **recuperação do sério atraso na implementação dos novos sistemas de controlo de fronteiras** de entrada e saída (*smart borders* / fronteiras inteligentes) – EES (*Entry/Exit System*) e o Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem – ETIAS (*European Travel Information and Authorisation System*) que, nos termos dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, devem estar operacionais e validados no verão de 2024, para entrada em pleno funcionamento, em outubro de 2024, do sistema EES e nos seis meses posteriores, do sistema ETIAS.

Quando o atual Governo iniciou funções, grande parte da contratação pública dos sistemas e serviços (*hardware* e *software*) estava por realizar. O Sistema de Segurança Interna (SSI) alertou, então, que “*no início do ano Portugal estava numa posição bastante crítica, no vermelho*” e que eram necessárias rápidas diligências “*sob pena de correr o risco de ser suspenso de Schengen*”.

Os novos sistemas *smart borders* implicam a instalação de 235 quiosques *self-service* para 1.º registo do passageiro; a substituição de cerca de 2/3 dos *e-gates* existentes; a

reformulação das boxes manuais com instalação de novos leitores de documentos e biométricos; a ativação de nova plataforma informática (PASSE+); aumentos na capacidade dos servidores de comunicações e no armazenamento de dados; e a criação de novas interoperabilidades entre as várias bases nacionais e europeias que suportam o controlo de fronteiras. Contudo, até ao momento, não existe um único destes equipamentos instalado nas fronteiras.

MEDIDA 7

Adotar **medidas urgentes para mitigar os elevados níveis de congestionamento e de atrasos que se verificam nos postos de fronteira dos aeroportos**, especialmente em Lisboa e Faro, atuando em colaboração com as autoridades de segurança e com a concessionária para ajustar os circuitos daqueles espaços, reforçar os recursos humanos vocacionados para o direcionamento e auxílio dos passageiros nos novos sistemas de fronteira e acomodar os fluxos de passageiros nos aeroportos portugueses. Deve ser otimizado o desenho do percurso de viajantes para efeito de controlo de entrada e saída e, sempre que fisicamente possível, reforçado o número de postos de controlo.

I.4. CUMPRIR COM HUMANISMO OS COMPROMISSOS DE PORTUGAL

MEDIDA 8

As relações humanas constituem o alicerce do relacionamento fraternal entre Portugal e os Estados-Membros da CPLP. **O Acordo sobre a Mobilidade celebrado com estes estados representa, por isso, um compromisso que Portugal deve, não apenas manter, mas também empenhar-se na implementação das melhorias necessárias** aos procedimentos, garantindo verdadeiro humanismo e celeridade administrativa.

Nesse sentido, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Promover o acesso ao Espaço Schengen dos titulares de autorizações de residência CPLP, em conformidade com o acervo de Schengen;
- b) Resolver, por intervenção legislativa de prorrogação, a caducidade dos prazos dos títulos de residência, cuja vigência já foi previamente prorrogada e, deverá ser de novo, antes de ser possível recuperar a capacidade administrativa de resposta. Devem ser ponderados mecanismos ágeis de prorrogação em caso de necessidade futura;
- c) Melhorar a monitorização dos termos de responsabilidade apresentados ao abrigo do mecanismo de demonstração dos meios de subsistência, no sentido de identificar e combater eventuais situações de fraude;

- d) Agilizar os procedimentos relativos aos agendamentos para efeito de apresentação de pedidos de visto.

MEDIDA 9

Confirmar e executar, com o apoio da sociedade civil, os compromissos assumidos por Portugal para a **reinstalação e recolocação de beneficiários e requerentes de proteção internacional**. Garantir o cumprimento dos prazos das decisões nos processos de concessão de asilo e proteção internacional.

MEDIDA 10

Desenvolver e executar o **plano nacional para a implementação do Pacto para as Migrações e Asilo da União Europeia**, atribuindo especial atenção à proteção de menores em situação de vulnerabilidade.

A preparação e implementação do Pacto é uma obrigação jurídica do Estado Português, relativamente à qual o País se encontra com atrasos significativos que têm agora de ser recuperados.

I.5. RECEÇÃO E RETORNO EFICAZES E HUMANOS

MEDIDA 11

Aumentar a capacidade das infraestruturas necessárias para a instalação temporária de cidadãos estrangeiros nos **Espaços Equiparados a Centros de Instalação Temporária (EECITs)** de Faro, Lisboa e Porto, em articulação com os respetivos municípios, e tendo em conta as novas exigências comunitárias.

MEDIDA 12

Construir novos **Centros de Instalação Temporária (CIT)** e aumento da capacidade dos espaços existentes. Vários destes investimentos beneficiam de financiamento do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), mas encontram-se com atrasos significativos. Mesmo com iniciativas de aceleração, pode ser necessária a

reprogramação e a mobilização de outras fontes de financiamento, designadamente o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI).

A fim de promover a dignidade da pessoa humana, devem ser asseguradas nestes espaços as condições para a prestação do apoio jurídico (e de tradução sempre que necessário), e ser ponderada o apoio de associações e/ou entidades da sociedade civil, com intuito de providenciar aconselhamento e apoio aos cidadãos estrangeiros.

MEDIDA 13

Instituir mecanismos de celeridade processual a aplicar em sede de:

- a) recursos judiciais das decisões administrativas nos processos referentes a matéria de imigração e asilo (incluindo a recusa de pedidos de residência ou de asilo);**
- b) processos de família e de crianças e jovens migrantes e/ou requerentes de asilo;**
- c) Processos de apreciação da regularidade da entrada e permanência de cidadãos estrangeiros no território português.**

As medidas a adotar devem ser conjugadas e atender ao trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Conselho Superior da Magistratura e no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, incluindo a ponderação da criação de uma estrutura jurisdicional especializada em função da matéria da imigração e asilo com a correspondente afetação e reforço de meios humanos.

MEDIDA 14

Garantir a eficiência, eficácia e humanismo do sistema de retorno de quem se encontra em situação irregular em território nacional, conforme estabelecido ao nível europeu, dando prevalência ao retorno voluntário (mais favorável, quer do ponto de vista de dignidade humana, quer de custos operativos).

Unificação das competências em matéria de retorno nas forças policiais. Atualmente, as responsabilidades estão dispersas, estando a instrução e decisão cometidas à AIMA, que não tem a incumbência da execução. Simultaneamente, deverá ser assegurada a cooperação policial.

I.6. FISCALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

MEDIDA 15

Criar uma **equipa multi-forças de fiscalização** para combater abusos relacionados com permanência ilegal, tráfico de seres humanos, auxílio à imigração ilegal, exploração laboral e violação de direitos humanos dentro do território nacional.

Esta equipa deve ser liderada pelas entidades com competências criminais (PJ, Polícia Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR)) e envolver outras instituições com especialização funcional no combate a abusos prevaletentes neste meio, designadamente, Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a AIMA, o Instituto da Segurança Social (ISS), bem como das equipas multidisciplinares especializadas e, quando justificável, das autarquias).

A fiscalização deverá ter como foco o perpetrador dos ilícitos de exploração e tráfico, respeitando e protegendo os direitos dos imigrantes que são vítimas destas práticas e redes.

Tendo presente os desafios que se colocam nos países de origem, as forças de segurança devem desenvolver um canal privilegiado com a DGACCP/MNE, ponderando-se a colocação (ou reforço) de Oficiais de Ligação das Forças de Segurança em Postos Consulares com elevado grau de risco.

MEDIDA 16

Realizar uma **auditoria aos procedimentos de formação e avaliação linguística** realizados para efeitos da obtenção da **nacionalidade portuguesa**.

II. ATRAÇÃO DE TALENTO ESTRANGEIRO

MEDIDA 17

Tendo presente as potencialidades existentes na rede diplomática e consular, e salvaguardando o devido reforço de meios humanos e técnicos, instituir um **sistema de atração de capital humano**, recorrendo a um levantamento de necessidades que alinhe as carências atuais e futuras de mão-de-obra da economia nacional (com definição, a partir das empresas e seus representantes, de metas quantitativas para a atração).

O desenvolvimento, nos países estrangeiros, deste sistema de atração envolve a dinamização dos postos consulares como canais facilitadores de mobilidade laboral, designadamente através de:

- a) Nos postos consulares prioritários (os de maior pressão e interesse estratégico) deve ser reforçada a capacidade e recursos humanos afetos à captação de talento e emissão de vistos, combinada com a colocação, nesses postos, de **Oficiais de Ligação para a Imigração** da AIMA e de **Adidos do Trabalho** do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), bem como, com a articulação com as confederações e associações empresariais;
- b) A DGACCP/MNE promoverá, **em estreita articulação com as confederações e associações empresariais, a criação de canais dedicados (tipo via verde) junto dos Postos Consulares**, com vista à obtenção de uma maior celeridade no tratamento e emissão de vistos. Estes canais dedicados permitirão agilizar e preparar o processo, e as confederações e associações empresariais, ou empresas empregadoras de grandes dimensões intervenientes, deverão assegurar ou verificar a existência das condições de integração profissional, habitacional e económica. A intervenção destas entidades (confederações ou associações empresariais, ou empresas empregadoras de grande dimensão) deve ser fiscalizada periodicamente pela DGACCP/MNE;
- c) **A AIMA deve assumir, dentro das suas atribuições, uma vocação proativa de atração de talento**, em estreita articulação e envolvimento com a rede diplomática e consular do Estado português;
- d) Promoção do desenvolvimento profissional e de formação, na origem e na chegada, que facilite e acelere o alinhamento da oferta e da procura (competências e mercado de trabalho);
- e) As medidas que concedam incentivos aos empregadores devem incluir **compromissos relativamente à integração digna dos imigrantes que aqueles acolhem (incluindo ao nível da habitação e formação profissional)**.

MEDIDA 18

Melhorar o processo de **reconhecimento de qualificações e competências** através de critérios de avaliação atualizados, com intervenção e colaboração da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP) - até ao nível 5 de qualificações -, das ordens profissionais e demais entidades reguladoras setoriais.

MEDIDA 19

Promover a **formação profissional e capacitação dos cidadãos estrangeiros** que se instalam Portugal, reforçando as suas qualificações e alinhando-as com as necessidades do mercado de trabalho em Portugal. A formação profissional pode ser **realizada nos Países de origem** (designadamente da CPLP), com apoio de entidades do sistema português de formação profissional (ex., IEFP e associações empresariais) e do Instituto Camões, I.P. (Instituto Camões), **ou já em Portugal no contexto de um acolhimento programado**, privilegiando a formação em contexto de trabalho.

MEDIDA 20

Lançar o **Levantamento de Necessidades Laborais de recrutamento de trabalhadores estrangeiros**, o qual será realizado com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) e a rede GIP-Imigrante do IEFP, que deverá ser reforçada, bem como com as confederações e associações empresariais e com consulta às organizações da sociedade civil. Este exercício visa o alinhamento da oferta e da procura de trabalhadores estrangeiros e o seu acolhimento programado.

MEDIDA 21

Promover a atração e frequência de alunos estrangeiros nas instituições de ensino superior portuguesas, através de:

- a) Aumento do número de bolsas para a frequência dos diferentes ciclos do ensino superior pelos alunos da CPLP;
- b) Incentivo para que as Instituições de Ensino Superior implementem estratégias de captação e integração que promovam o sucesso escolar dos alunos nacionais da CPLP;
- c) Dinamizar a atividade do Instituto Camões neste domínio;
- d) Oferta de bolsas de estudo e residências de formação cultural e artística a alunos da CPLP nos serviços e nas instituições sob tutela do Ministério da Cultura;



- e) Alinhamento das prioridades operacionais da rede consular com o objetivo fundamental de atração de jovens estudantes estrangeiros.

III. INTEGRAÇÃO HUMANISTA QUE FUNCIONA

III.1. ACOLHIMENTO

MEDIDA 22

Reforçar os acordos de cooperação com organizações não governamentais e sociais para **aumentar vagas em centros de acolhimento** para requerentes de asilo e refugiados.

MEDIDA 23

Aumentar a capacidade das unidades residenciais especializadas para resposta a situações de emergência, com vista ao acolhimento de menores estrangeiros não acompanhados, pelo período necessário à realização de diagnóstico da sua situação e encaminhamento no âmbito da execução de medida de promoção e proteção de acolhimento residencial.

Capacitar profissionais e agentes das respetivas áreas de competência no sentido de melhorar as condições de acolhimento de pessoas com deficiência e promover a igualdade e a intervenção em matéria de violência sobre as pessoas com deficiência.

MEDIDA 24

Aumento da capacidade de alojamento temporário e urgente para imigrantes, refugiados e beneficiários de proteção internacional.

A **Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário** é um instrumento com financiamento do PRR que visa aumentar a oferta de habitação com apoio público, cabendo ao ISS, acompanhar e gerir as necessidades e a disponibilização de soluções de alojamento urgente e temporário, de acordo com o património disponível integrado na Bolsa de Alojamento.

MEDIDA 25

Promover a **integração profissional dos trabalhadores imigrantes, no sentido de minorar as dificuldades (linguísticas e outras) na procura ativa de emprego e desenvolver competências sociais facilitadoras da entrada no mercado de trabalho**, designadamente através das redes GIP e GIP Imigrante, do IEFP, bem como pela interação com confederações e associações empresariais.

Incluem-se a realização de entrevistas individuais, elaboração de planos individuais de formação que contemplem Português Língua Não Materna (PLNM), cidadania, cultura e

valores constitucionais portugueses, e formação específica, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho.

Devem ser ainda clarificadas as medidas de apoio ao emprego do IEFP que contemplem apoio financeiro à contratação sem termo de cidadãos imigrantes.

MEDIDA 26

Aproximar o nível de exercício das competências de integração, cooperando com as autarquias na criação de **Centros de Acolhimento Municipal/Intermunicipal de Emergência para imigrantes**, requerentes de asilo e demais situações de vulnerabilidade, começando pelos territórios sob maior pressão, nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e zonas limítrofes.

Estes centros de emergência são geridos pelas autarquias e/ou áreas metropolitanas, com o apoio material e financeiro do Estado, e o envolvimento das organizações da sociedade civil para assegurar uma resposta digna e orientada para promover a integração das pessoas.

MEDIDA 27

Implementar **projetos de integração em bairros/áreas urbanas muito críticas**, em que se verifique a falta de investimento em estratégias intersectoriais entre o setor público, social e privado, direcionadas para a integração de comunidades imigrantes.

Estes projetos de bairro serão desenvolvidos sob coordenação e direção municipal, em parceria com Estado (que presta apoio material, técnico e eventualmente financeiro), forças de segurança e organizações da sociedade civil, permitindo aumentar a capacidade de recursos, diversificar o conhecimento e a capacidade de atuação. Estes projetos de base local pretendem garantir uma intervenção articulada e transversal que melhore o acesso a saúde, educação, emprego, cultura e demais serviços, adequados às necessidades locais, respeito pela diversidade e uma integração plena.

Devem envolver a participação da comunidade e integrar mecanismos de monitorização e avaliação que concorram para a melhoria contínua das respostas e para o desenvolvimento de parcerias, garantindo o combate à discriminação, criminalidade e violações de direitos humanos.

III.2. LÍNGUA PORTUGUESA

MEDIDA 28

Reforçar a oferta, cobertura e frequência do ensino do Português Língua Não Materna (PLNM):

- a) Fortalecer os meios e rever as regras para o ensino do PLNM, de forma a promover uma melhor e mais rápida integração dos alunos imigrantes e o seu sucesso escolar;
- b) Monitorizar resultados escolares dos alunos que frequentam a disciplina de PLNM passando a incluí-la como parte da avaliação externa nos 1º e 2º ciclos do ensino básico;
- c) Valorizar e reforçar o papel do Instituto Camões, na divulgação, promoção e ensino da língua e da cultura portuguesas, quer através da rede de leitorados e protocolos de docência, quer através dos cursos ministrados na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário em coordenação com ministérios de educação estrangeiros e com agentes locais com responsabilidades educativas, bem como com as diásporas de língua portuguesa.

MEDIDA 29

Disponibilizar **materiais e orientações multilíngues** (também em formato digital), incluindo em português funcional para melhorar a eficiência no acesso à regularização e aos serviços públicos através da rede CLAIM.

III.3. RESPOSTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

MEDIDA 30

Simplificação do processo de concessão de equivalências para uma célere integração de alunos migrantes no ensino básico, com atribuição daquela competência às direções dos Agrupamentos de Escolas.

MEDIDA 31

Promover e gerir o acesso dos imigrantes ao Serviço Nacional de Saúde e a cuidados de saúde, a informação sobre os seus direitos e deveres, e dinamizar ações de sensibilização e informação aos profissionais de saúde. Com esses propósitos, deve-se:



- a) Desenvolver programas de rastreios básicos (idealmente, à entrada), que contribuam para a identificação e prevenção das necessidades em saúde pública desde a vacinação aos rastreios;
- b) Alargar a linha do SNS24 para Grávidas a este segmento da população, dotando o centro de contacto do SNS de competências nos idiomas relevantes e serviços de tradução telefónica;
- c) Promover o acolhimento do cidadão migrante no Sistema de Saúde, motivando a sua integração através da disponibilização de informação acessível, na forma física e digital, traduzida em várias línguas, que facilite a sua navegação no sistema de saúde (como aceder, direitos, deveres, protocolos), articulando as entidades do Ministério da Saúde e a AIMA;
- d) Articular com as Unidades Locais de Saúde para que disponham de ponto de contacto nas diferentes embaixadas para que se possam agilizar apoio de tradução, quando indispensável.

III.4. MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS PARA FINANCIAR A INTEGRAÇÃO

MEDIDA 32

Criar **instrumento de canalização de capital privado** para investimento social em projetos de integração de imigrantes:

- a) Autorizações de Residência para Investimento Social – uma alteração face ao âmbito das Autorizações de Residência para Investimento (ARI), para incluir investimentos realizados em equipamentos e infraestruturas de acolhimento, projetos de integração e apoio a imigrantes em situação de vulnerabilidade;
- b) Possível sistema de intermediação e acreditação do investimento social, designadamente através do FAMI. Esta extensão dos ARI acresce àquela prevista no “Construir Portugal” para o investimento em habitação a custos controlados ou renda acessível;
- c) Aplicar o modelo de Títulos de Impacto Social à área das migrações para aumentar as oportunidades de integração no mercado laboral e condições de acolhimento, partilhando o desenvolvimento das respostas com investidores e com o setor da filantropia.

IV. REORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

IV.1. REVER A ARQUITETURA INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

MEDIDA 33

Criar a **Unidade de Estrangeiros e Fronteiras (UEF)** na PSP, atribuindo-lhe as competências do controlo de fronteiras, de retorno (hoje na AIMA) e de fiscalização em território nacional.

Esta transformação não envolve a transferência de competências administrativas de regularização da AIMA para a PSP (com exceção dos processos de retorno), nem prejudica as competências da Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF) da GNR (nos estritos termos das Leis nº 63/2007 e 73/2021). Implica o apoio e articulação da Polícia Judiciária e respetivos inspetores que transitaram do SEF, e o aprofundamento da articulação com as competências de coordenação da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros (UCFE) do Sistema de Segurança Interna.

MEDIDA 34

Reestruturação da AIMA, retirando-lhe as competências de instrução e decisão dos processos de retorno, autonomizando o Conselho para as Migrações e Asilo, clarificando as competências de atração de imigrantes qualificados (capital humano), sedimentando o Observatório para as Migrações (OM) e redefinindo a localização de lojas AIMA.

MEDIDA 35

Reforçar a capacidade operacional da AIMA, nomeadamente dos recursos humanos e tecnológicos, melhorando a sua capacidade estrutural de resposta às atuais e futuras atribuições.

Criar um incentivo à produtividade e desempenho na AIMA e na Estrutura de Missão a criar, com recurso a receitas próprias obtidas através da cobrança das taxas e emolumentos devidos pela tramitação e decisão dos processos administrativos que se encontram no âmbito orgânico da AIMA, garantindo o necessário controlo de qualidade do serviço.

Esta solução será construída em diálogo com os trabalhadores e com participação do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA) e Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), na modalidade de projeto-piloto de implementação de prémio de desempenho na administração pública, devendo assegurar um alinhamento

correto dos incentivos (coletivos e individuais) com os objetivos de produtividade, qualidade do serviço, segurança, e fiabilidade da operação da AIMA.

MEDIDA 36

Transferir a competência para o atendimento presencial dos pedidos de renovação de autorização de residência, atualmente no Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) para a AIMA, concentrando na Agência o tratamento e decisão de todos os pedidos de documentação de cidadãos estrangeiros.

MEDIDA 37

Reforço do atendimento presencial para integração e regularização de imigrantes, através do alargamento do serviço presencial disponível, para o cidadão imigrante solicitar os seus identificadores setoriais (Número de Identificação Fiscal - NIF, Número de Identificação de Segurança Social - NISS, Número Nacional de Utente - NNU), em estreita cooperação com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., as autarquias e as entidades da Administração Pública envolvidas no processo.

MEDIDA 38

Restituir o **Observatório das Migrações** (OM) enquanto organismo do Estado, para informar política pública, em articulação com o Conselho para as Migrações e Asilo, de forma a recuperar e garantir, na sua plenitude, os compromissos anuais de monitorização das tendências migratórias e das eventuais mudanças, que possam requerer ações imediatas.

IV.2. DESCENTRALIZAR: REFORÇAR PAPEL DOS MUNICÍPIOS E DA SOCIEDADE CIVIL

MEDIDA 39

Refundar, autonomizar e redefinir papel e composição do **Conselho para as Migrações e Asilo** que se afirma como órgão consultivo do Governo para a política migratória e estratégia de integração.

O Conselho para as Migrações e Asilo autonomiza-se da AIMA, alterando-se a respetiva composição, refletindo a combinação equilibrada das entidades públicas com intervenção em migrações, das associações de imigrantes, das organizações não

governamentais que operam no setor e de personalidades de reputada experiência e conhecimento em matéria de migrações e asilo.

MEDIDA 40

Reforçar o apoio financeiro às associações de imigrantes e às organizações não-governamentais/da sociedade civil que operam no setor, designadamente através de:

- a) **Aumento da dotação financeira do Programa de Apoio ao Associativismo Imigrante (PAAI)** para 500.000€, sendo o principal critério de atribuição de financiamento os resultados contratualizados;
- b) **Aumento do custo total elegível por projeto**, passando de 10.000€ para 50.000€;
- c) **Reprogramação do FAMI** e eventual reforço para apoio a projetos com imigrantes, com financiamento baseado em resultados contratualizados;

MEDIDA 41

Reforço da **descentralização da resposta à integração e regularização** de imigrantes, através da abertura de novos **Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM)** em estreita cooperação com as autarquias e entidades da sociedade civil.

Reforçar o apoio via FAMI2030 para a **promoção de saúde mental** de imigrantes, que inclui a capacitação de profissionais e voluntários.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE
MINISTROS

PLANO DE AÇÃO PARA AS MIGRAÇÕES

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE
MINISTROS

Junho 2024